

GRUPO I – CLASSE II – Primeira Câmara

TC-024.696/2009-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Lauraci Martins de Oliveira (ex-prefeita)

Unidade: Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhãs/MA

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONVÊNIO. EQUIPAMENTO E MATERIAL DE SAÚDE. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CITAÇÃO. REVELIA. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

Julgam-se irregulares, com condenação em débito e aplicação de multa, as contas do responsável que não cumpre com o dever de comprovar a correta utilização dos recursos conveniados.

RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial de responsabilidade de Lauraci Martins de Oliveira, ex-Prefeita de Olho D'Água das Cunhãs/MA, instaurada em razão da sua omissão no dever de prestar contas dos recursos do Convênio nº 1446/2004, firmado com o Ministério da Saúde, tendo a participação do Fundo Nacional de Saúde, para a aquisição de equipamento e material permanente para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, com o repasse de R\$ 104.000,00 em verbas federais.

2. A responsável foi citada, mas não apresentou defesa nem recolheu o valor repassado, caracterizando a sua revelia.

3. Desse modo, a Unidade Técnica propõe que estas contas sejam julgadas irregulares e a ex-prefeita, condenada em débito e multada, com fundamento nos arts. 12, § 3º; 16, inciso III, alínea “a”; e 57 da Lei nº 8.443/92.

4. No seu parecer, o Ministério Público junto ao TCU manifestou-se de acordo com a proposta da Secex/MA.

É o relatório.